



Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

DESPACHO

De: SUGESP-GCOM

Para: SUPEL - GAMA

Processo Nº: 0042.233005/2019-49

Assunto: Resposta pedido de Esclarecimento Egel Locação de Veículos

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao Despacho SUPEL-GAMA 8543348, vimos através deste encaminhar processo administrativo, objetivando resposta conforme Despacho CASAMILITAR-AVIACAO (8552574) ao pedido de esclarecimento a seguir:

EMPRESA: EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

01 – Entendemos que a contratação será SEM inclusão de motorista. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: houve esse mesmo questionamento por parte da Procuradoria da SUPEL conforme documento Parecer 391 (6936490) ponto 52, segue descrição *ipsis litteris* da resposta dessa seção no documento (8219355) - "Os Veículos blindados e os sem blindagens serão entregues para a contratante, ficarão integralmente a disposição do contratante, estacionados e gerenciados pela Gerencia de Patrimônio da Casa Militar sendo utilizados na proporção que forem necessitados pelos motoristas próprios da Casa Militar, sempre obedecendo a finalidade específica de cada veículo".

02 - Sabendo que a quilometragem será livre, solicitamos informar a média mensal de quilometragem rodada por veículo para cálculos com manutenção.

RESPOSTA: temos um contrato nº 422/PGE-2018 em vigor de locação de veículos, deste contrato utilizamos atualmente 10 (dez) veículos SUV marca CHEVROLET modelo TRAIL BLAZER LT, esses veículos rodam atualmente uma média de 4.000 (quatro mil) quilômetros por mês em deslocamentos urbanos e rodoviários.

03 - No item 2.2.7 do edital solicita-se: "A Proponente deverá apresentar juntamente com a sua Proposta: Cópia do Certificado do Registro ou Homologação, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao equipamento ofertado (...)". Sabendo que há um tempo necessário para aquisição dos veículos bem como dos acessórios a eles anexos após o fim do certame,

pedimos a reconsideração do momento de apresentação do Certificado da Anatel, solicitando a apresentação do documento no momento de assinatura do contrato e não na entrega da proposta.

RESPOSTA: Esse ponto específico do Edital PE 255/2019/GAMA/SUPEL (8488859), é importante ser atendido, porém para que não seja interpretado como uma limitação aos licitantes na fase de apresentação de proposta, que possa impedir ou diminuir a capacidade da empresa interessada, e desde que a empresa demonstre em seus atestados, dentre eles o de capacidade técnica para cumprir com todas as demais cláusulas editalícia, **não vislumbramos óbices a não apresentação** da "Cópia do Certificado do Registro ou Homologação, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao equipamento ofertado (...)" **durante a fase de propostas, contudo faz-se obrigatória anti a assinatura do contrato.**

Atenciosamente

Rosane Paz de Mendonça Fon
Gerente de Compras/GCOM-SUGESP
Matrícula: 300137343



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Paz de Mendonça Fon, Gerente**, em 25/10/2019, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8557949** e o código CRC **E46044D2**.